



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei n.º 72/2022

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelos Vereadores Pastor Alex e Marquinho que dá denominação a logradouro público, especificamente a praça pública localizada no canteiro central entre as faixas de rodagem ao final da Avenida Doutor Roberto de Melo Queiroz e início da Avenida dos Pequis no sentido Tabatinga.

A Proposição apresenta apenas 4 (quatro) artigos, dispondo especificamente sobre a matéria enunciada em seu preâmbulo, ou seja, a denominação de logradouro público.

Expõe os Srs. Parlamentares que a presente proposição se faz necessária tendo em vista a demanda de homenagear uma figura ilustre do município de Bom Despacho, o Professor Jacinto Guerra. Em justificativa anexada ao Projeto de Lei, os vereadores explanam sobre a trajetória de vida do bondespachense, pontuando suas conquistas e seus relevantes trabalhos em âmbito nacional.

É o essencial a relatar.

Parecer

Concede o art. 11 da Lei Orgânica do Município competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber, estando tal dispositivo em consonância com o Art. 30, inciso I da Constituição Federal de 88. O fato de se pretender uma homenagem a um cidadão considerado ilustre no município, caracteriza-se como assunto de interesse local.

Examinando os Art. 74 da mesma Lei Orgânica, é possível verificar também a matéria abordada no PL em análise não comprehende o rol de matérias cuja iniciativa para legislar é privativa.

Importante salientar que o Projeto ora analisado não contraria o conteúdo de qualquer dispositivo da Constituição Federal, assim como nenhuma lei federal, estadual ou municipal, sendo uma proposição legítima e com o objetivo de atender ao interesse público.



Cabe destacar que a denominação e redenominação a logradouros públicos, em âmbito municipal necessita observar o disposto na Lei Ordinária nº 2.614/2017. A denominação que se pretende fazer dar-se à por nome (Praça Professor Jacinto Guerra) e está em consonância com o disposto no Art. 4º, § 1º da legislação citada.

Compulsando os autos do presente PL, verifica-se em fls. 07/08 que foram feitos, através do ofício nº 30/2022, questionamentos ao Executivo quanto a existência de denominação para o logradouro objeto da Proposição e redenominação das vias do entorno. Tais indagações foram sanadas através do ofício nº 529/2022/GPBCN devidamente juntado em fls. 16. De acordo com o Chefe do Poder Executivo, a praça descrita no PL, atualmente não possui denominação e a redenominação das vias ao entorno dela não será necessária.

A tramitação do projeto também vem obedecendo ao regimento desta Casa, assim como não há vícios de redação.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Lei 72/2022 é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão, para que prossiga em sua tramitação.

Bom Despacho, 16 de setembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eder Tipura".

Vereador Professor Éder Tipura

Relator